



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm.: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

" LEI Nº.16/89 DE 20 DE JUNHO DE 1.989. "

Dispõe Sobre Autorização de Abertura de -
Crédito Especial, e de Outras Providências

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul MS., no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas Por lei, etc

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo A P R O V O U e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º) - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito Especial na Contabilidade, - junto ao Setor de Divisão de Obras e Serviços Urbanos, no valor de Crz\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), destinado a atender as - despesas com aquisição de uma Motoniveladora, - com vigência no corrente exercício até 31 de - Dezembro de 1.989.

Parágrafo único - As Complementações dos encargos a serem vencidas, será calculado e afixada em Orçamento para o exercício de - 1.990.

Artigo 2º) - O Crédito Especial aberto no art. 1º, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no Corrente exercício/89, na rubrica (imposto Sobre Circulação de Mercadorias "ICM".

Parágrafo único - A presente aquisição, é baseada nos termos do art. 7º da Lei/nº. 11/89 de 03 (três) de - Junho de 1.989.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 1.989.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm.: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

continuação.....

" LEI Nº.16/89 DE 20 DE JUNHO DE 1.989 "

Registrado e Publicado em livro próprio na -
data supra, e afixado em local de Costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa'
Rita do Pardo, aos (20) vinte dias do mês de
Junho de 1.989.


ANTONIO MONTANHOLI
-Secretario Geral-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone PS

Lei nº 16/89 de
20/06/89

Santa Rita do Pardo, MS., 15 de junho de 1989

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 16/89

DE: 15-06-89

DO:

PROJETO DE LEI Nº 16/89

DE: 14-06-89

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei Nº 16/89 o qual "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito Especial, na contabilidade junto ao setor de Divisão de Obras e Serviços Urbanos, no valor de Crz\$. 200.000,00 (duzentos mil, cruzados novos), destinado a atender as despesas com aquisição de uma Motoniveladora, com vigência no corrente exercício até 31 de Dezembro de 1.989.

Parágrafo Único - As complementações dos emé cargos a serem vencendas, será calculado a afixada em orçamento para o exercício de 1.989.

ARTIGO 2º - O crédito Especial aberto no art. 1º, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no corrente exercício/89, na rública (Imposto sobre Circulação de Mercad-

Segue Fl.02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

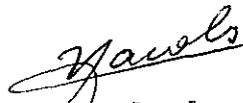
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

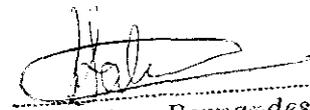
Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Ref. Continuação do Autógrafo de Lei, nº 16/C.M.S.R.P./89 15-06-89
Parágrafo Único - A presente aquisição, é
baseada nos termos do art. 7º da Lei nº, 11/89 de 03 (três) de
Junho de 1.989.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.'

Sala das Sessões da Câmara Municipal de San-
ta Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 (quinze)'
dias do mês de Junho de 1.989 (hum mil, novecentos, e oitenta e'
nove).,


Nelson Jacobs
PRESIDENTE


Izaltina Fernandes Alves
1º SECRETÁRIO

Este Autógrafo de Lei nº 16/C.M.S.R.P./89, '
ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conheci-
mento público e registrado nas folhas do livro próprio.





Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm.: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

OFÍCIO Nº. 83/89 DE 14 DE JUNHO DE 1.989.

Prezado Senhor.

Com o presente tenho a honra de passar em mãos de Vv.Ss., e demais vereadores dessa Câmara, o Projeto de Lei nº. 16/89, oriundo desse Executivo Municipal, para que seja levado em plenário, e votado em regime de urgência.

Disponha o presente projeto a aquisição/ de uma Motoniveladora para o Município, e dando a sequência de mais um investimento de alto nível para o nosso Patrimônio, e considerando o apoio dos senhores vereadores, quero na oportunidade apresentar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

A Sua Excia Senhor
Nelson Jacobs
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo-MS.



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm.: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

2 PROJETO DE LEI Nº.16/89 DE 14 DE JUNHO DE 1.989 "

Dispõe sobre autorização de Abertura de -
Crédito Especial e dá outras providências.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Muni-
cipal de Santa Rita do Pardo, Estado de -
Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribui-
ções que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa
Rita do Pardo D E C R E T A e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º) - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a
abrir um crédito Especial, na Contabilidade jun-
to ao setor de Divisão de Obras e Serviços Urba-
nos, no valor de Crz\$. 200.000,00 (duzentos mil,
cruzados novos), destinado a atender as despesas
com aquisição de uma Motoniveladora, com vigên-
cia no corrente exercício até 31 de Dezembro de
1.989.

Parágrafo único - As complementações dos encar-
gos a serem vencidas, será -
calculado e afixada em orçamen-
to para o exercício de 1.990.

Artigo 2º) - O crédito Especial aberto no art. 1º, será cober-
to com o excesso de arrecadação previsto no cor-
rente exercício/89, na rubrica (Imposto sobre -
Circulação de Mercadorias "ICM").

Parágrafo único - A presente aquisição, é basea-
da nos termos do art. 7º da -
Lei nº.11/89 de (03) três de
junho de 1.989.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Fu-
licação, revogando-se as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, aos
(14) quatorze dias do mês de Junho, de 1.989.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-